



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.290, DE 29 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado na Reavaliação Atuarial do exercício de 2021, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ **67.108.768,50** (sessenta e sete milhões, cento e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será amortizado no curso de até 35 anos a uma taxa suplementar inicial de 10,55% (dez vírgula cinquenta e cinco por cento) no ano de 2021, a um aporte financeiro mensal que deverá ser amortizado de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(67.108.768,50)					
1	2021	(68.705.123,82)	(1.596.355,32)	3.644.006,13	2.047.650,81	10,55%	21.027.999,07
2	2022	(70.388.161,24)	(1.683.037,42)	3.730.688,22	2.047.650,81	10,44%	21.238.279,06
3	2023	(71.611.225,93)	(1.223.064,69)	3.822.077,16	2.599.012,47	13,13%	21.450.661,85
4	2024	(71.572.341,03)	38.884,90	3.888.489,57	3.927.374,46	19,64%	21.665.168,47
5	2025	(71.490.642,23)	81.698,80	3.886.378,12	3.968.076,92	19,65%	21.881.820,15
6	2026	(71.361.824,64)	128.817,59	3.881.941,87	4.010.759,46	19,66%	22.100.638,36
7	2027	(71.181.171,65)	180.653,00	3.874.947,08	4.055.600,07	19,68%	22.321.644,74
8	2028	(70.943.515,64)	237.656,01	3.865.137,62	4.102.793,63	19,71%	22.544.861,19
9	2029	(70.643.195,02)	300.320,62	3.852.232,90	4.152.553,52	19,76%	22.770.309,80
10	2030	(70.274.007,07)	369.187,95	3.835.925,49	4.205.113,44	19,81%	22.998.012,90
11	2031	(69.829.156,38)	444.850,69	3.815.878,58	4.260.729,27	19,87%	23.227.993,03
12	2032	(69.301.198,31)	527.958,08	3.791.723,19	4.319.681,27	19,95%	23.460.272,96
13	2033	(68.681.977,05)	619.221,25	3.763.055,07	4.382.276,32	20,04%	23.694.875,69
14	2034	(67.962.557,90)	719.419,16	3.729.431,35	4.448.850,51	20,14%	23.931.824,44
15	2035	(67.133.152,88)	829.405,02	3.690.366,89	4.519.771,91	20,26%	24.171.142,69
16	2036	(66.183.039,45)	950.113,43	3.645.330,20	4.595.443,63	20,39%	24.412.854,11
17	2037	(65.100.471,36)	1.082.568,09	3.593.739,04	4.676.307,14	20,55%	24.656.982,65
18	2038	(63.872.581,03)	1.227.890,33	3.534.955,59	4.762.845,92	20,72%	24.903.552,48
19	2039	(62.485.272,65)	1.387.308,38	3.468.281,15	4.855.589,53	20,91%	25.152.588,01
20	2040	(60.923.105,04)	1.562.167,60	3.392.950,30	4.955.117,91	21,13%	25.404.113,89
21	2041	(59.169.163,40)	1.753.941,65	3.308.124,60	5.062.066,25	21,37%	25.658.155,03
22	2042	(57.204.918,73)	1.964.244,66	3.212.885,57	5.177.130,24	21,64%	25.914.736,58
23	2043	(55.010.074,00)	2.194.844,73	3.106.227,09	5.301.071,82	21,94%	26.173.883,94
24	2044	(52.562.395,50)	2.447.678,50	2.987.047,02	5.434.725,52	22,27%	26.435.622,78
25	2045	(49.837.528,20)	2.724.867,30	2.854.138,08	5.579.005,38	22,64%	26.699.979,01
26	2046	(46.808.793,47)	3.028.734,73	2.706.177,78	5.734.912,51	23,04%	26.966.978,80
27	2047	(43.446.967,56)	3.361.825,92	2.541.717,49	5.903.543,40	23,48%	27.236.648,59
28	2048	(39.720.038,85)	3.726.928,71	2.359.170,34	6.086.099,05	23,97%	27.509.015,07
29	2049	(35.592.942,11)	4.127.096,74	2.156.798,11	6.283.894,85	24,50%	27.784.105,22
30	2050	(31.027.267,28)	4.565.674,83	1.932.696,76	6.498.371,59	25,09%	28.061.946,28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

31	2051	(25.980.940,56)	5.046.326,71	1.684.780,61	6.731.107,33	25,73%	28.342.565,74
32	2052	(20.407.875,10)	5.573.065,46	1.410.765,07	6.983.830,54	26,43%	28.625.991,40
33	2053	(14.257.588,30)	6.150.286,80	1.108.147,62	7.258.434,41	27,20%	28.912.251,31
34	2054	(7.474.782,75)	6.782.805,55	774.187,04	7.556.992,60	28,04%	29.201.373,82
35	2055	1.112,91	7.475.895,66	405.880,70	7.881.776,36	28,95%	29.493.387,56

1-Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

***O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.**

Parágrafo único. O valor do Aporte Financeiro no valor de R\$ 170.637,57 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos), que representa uma alíquota de 10,55% (dez vírgula cinquenta e cinco por cento), referente ao valor da folha de pagamento anual de 2020, as parcelas serão mensais fixas, que deverá ser implantada pelo Ente a partir da vigência da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal